

15101.20606452.143	CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.39	00	1.500.000
15101.20606452.143	CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	4.4.90.51	10	2.500.000
15101.20606452.143	CONCESSÃO DE APOIO ÀS AÇÕES INTEGRADAS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	4.4.90.52	10	2.500.000
15101.20691512.127	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.14	00	40.000
15101.20691512.127	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.30	00	100.000
15101.20691512.127	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.36	00	100.000
15101.20691512.127	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.90.39	00	180.000
16206.04122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.14	00	80.000
16206.04122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.35	00	500.000
16206.04122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.39	00	500.000
16206.15451471.306	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO PIAUÍ	FI	4.4.90.51	00	3.200.000
16206.15451471.306	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO PIAUÍ	FI	4.4.90.51	10	3.200.000
16206.18544231.174	PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS	FI	4.4.90.51	00	700.000
22101.14122042.109	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	FO	3.1.90.11	00	3.500.000
22101.14122042.109	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	FO	3.3.90.36	00	100.000
22101.14421252.110	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	FO	3.3.90.36	00	200.000
TOTAL					31.110.383

P. P. 1458 a 1460

**DECRETO Nº 12.203 DE 09 DE Maio DE 2006.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2006.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.492, de 29 de agosto de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.061, de 30 de dezembro de 2005, em favor dos órgãos: Secretaria da Saúde/Hospital Colônia do Carpina - Parnaíba, Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros - São João do Piauí.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.531, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 09 de maio de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.203 de 09 de maio de 2006.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUPERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
17104.10302382.210	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA - PARNAÍBA	SO	3.3.90.35	13	10.000
17124.10302382.233	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	SO	3.3.90.14	13	17.000
TOTAL					27.000

ANULAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.203 de 09 de maio de 2006.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUPERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
17104.10302382.210	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA - PARNAÍBA	SO	3.3.90.35	13	10.000
17124.10302382.233	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	SO	3.3.90.39	13	17.000
TOTAL					27.000

P. P. 1463

**DECRETO Nº 12.204, DE 09 DE MAIO DE 2006**

Dispõe sobre luto oficial pelo falecimento do Professor JOAQUIM BEZERRA DE ALENCAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e

Considerando o ilustre Advogado e Professor JOAQUIM DE ALENCAR BEZERRA; orientador de gerações de advogados e personagem da história do Piauí;

Considerando sua incansável atuação como Professor da Universidade Federal do Piauí, Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas daquela instituição, Conselheiro da OAB/PI, Presidente do Instituto dos Advogados Piauienses;

Considerando sua atuação como Deputado Estadual, condição que fez dele Presidente da Assembléia Legislativa e Governador do Estado do Piauí por trinta dias,

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do Estado do Piauí, a partir desta data, pelo falecimento do Professor JOAQUIM DE ALENCAR BEZERRA.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de maio de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DECRETO Nº 12.205, DE 10 DE MAIO DE 2006**

Dispõe sobre luto oficial pelo falecimento do Professor MARCÍLIO FLÁVIO RANGEL DE FARIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e

Considerando que faleceu, na madrugada de hoje, dia dez de maio de 2006, nesta Capital, o ilustre cidadão e educador piauiense, MARCÍLIO FLÁVIO RANGEL DE FARIAS;

Considerando que, como mestre de incontáveis gerações, dirigiu com dignidade, sabedoria e ética o Instituto Dom Barreto, um ícone na Educação do Estado do Piauí;

Considerando que, contribuiu para a diminuição das desigualdades sociais e para engrandecimento da dignidade da pessoa humana no Estado do Piauí, junto à Casa Dom Barreto, voltada ao atendimento de menores carentes de 0 a 17 anos; à Escola Popular Madre Maria Villac e, à Escolinha Popular São Francisco de Assis, que desenvolvem atividades de alfabetização e pós-alfabetização de crianças e adultos carentes;

Considerando seu amor pela família e exemplo dignificante que marcou a sua passagem pela vida;

Considerando, finalmente, a vitoriosa trajetória percorrida no campo profissional, humano e espiritual,

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do Estado do Piauí, a partir desta data, pelo falecimento do Professor, MARCÍLIO FLÁVIO RANGEL DE FARIAS.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de maio de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 1469